



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ DO SUL

Praça Pio X, 260 - Caixa Postal 11 - Centro  
Fone/Fax: (43) 3626-1490 - CNPJ nº. 76.408.061/0001-54  
E-mail – [prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br](mailto:prefeitura@jundiadosul.pr.gov.br)



### LEI Nº. 661/2022

**SÚMULA:** “Altera o Artigo 1º. da Lei Municipal nº. 519/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**Art. 1º** O Art. 1º da Lei Municipal nº 519, de 13 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de **R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano.**”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jundiá do Sul/Pr. 27 de maio de 2022.

  
Eclair Rauem  
Prefeito Municipal.

Município de Jundiá do Sul  
PUBLICADO NO JORNAL

Folha Extra

Em 31 / 05 de 22

Edição: 2730 / Pg. 07

# Editais

VI – Walderlei Leme Fernandes – Divisão de Compras e Licitações – CPF: 858.281.499-20;

VII – Claudio Francisco Oliveira Pinto – Responsável pelo Setor de Tributação – CPF: 683.306.269-20;

VIII – Odair Rosildo Farinha – Responsável pelo Setor de Convênio – CPF: 551.812.959-91;

IX – Eunice Paulina Ferreira – Contadora – CPF: 851.753.079-91;

X – Fernanda Aline de Andrade – Controle Interno – CPF: 007.166.469-60

XI – Kogi Emoto – Responsável pelo Setor de Recursos Humanos – CPF: 568.825.139-53;

XII – Aduheber Macedo da Silva – Procurador Jurídico – CPF: 077.415.079-31;

XIII – Deise Cristina Rabelo Gonçalves – Tesoureira – CPF: 549.596.329-68;

XIV – Eduardo Brambilla Baggio – Engenheiro Civil – CPF: 058.858.819-95;

XV – Alexandre Augusto Ormeneze – Arquiteto – CPF: 040.695.119-54.

Art. 2º A Equipe será coordenada pelo servidor Odair Rosildo Farinha.  
Art. 3º Compete à Equipe Técnica Municipal a responsabilidade de fiscalizar, acompanhar e supervisionar os serviços técnicos contratados e terá como competências:

- Assegurar a construção do processo PDM de acordo com os fins propostos no Termo de Referência, subsidiando a consultoria com dados, informações e apoio logístico;
- Aprovar propor alterações e/ou complementações nos documentos entregues pela consultoria ao longo das diversas etapas do processo, subsidiando, entre outros objetivos, o faturamento e o pagamento da mesma;
- Dar conhecimento aos demais gestores da administração municipal a respeito do processo de construção do PDM;
- Convocar a participação de outras secretarias ou órgãos do poder público e/ou convidar agentes representantes da sociedade civil para subsidiar a elaboração do relatório de avaliação;
- Mediar e fazer a interlocução entre o poder executivo municipal e a consultoria durante o processo;
- Coordenar o processo de participação da sociedade civil na elaboração do PDM;
- Tornar público o processo de elaboração do PDM, instrumentalizando os meios de comunicação com informações.

Art. 4º Os servidores da Prefeitura Municipal de Jundiá do Sul, integrantes da Equipe Técnica, deverão reservar parte do seu tempo para dedicar as tarefas relacionada à construção do PDM.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Jundiá do Sul, 30 de maio de 2022.  
Eclair Rauen  
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
LEI Nº. 661/2022  
SÚMULA: "Altera o Artigo 1º, da Lei Municipal nº. 519/2017, que autoriza o Poder Executivo Municipal a Fimar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU ECLAIR RAUEN, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º O Art. 1º da Lei Municipal nº 519, de 13 de dezembro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, Gestor Municipal do Sistema Único de Saúde – SUS, autorizado a firmar Convênio com o Consórcio Intergestores Paraná Saúde, objetivando a operacionalização das ações de assistência farmacêutica, através da aquisição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS, no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) por ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Jundiá do Sul/Pr. 27 de maio de 2022.

Eclair Rauen  
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL  
Estado do Paraná  
RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº.  
004/2022

Processo Administrativo nº 008/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento da Licença de Uso do Aplicativo Govfácil que faz o acompanhamento de Certidões e Obrigações Estaduais e Federais, Receitas, Demonstrativos dos Índices Constitucionais, Educação, FUNDEB, Saúde e Folha de Pagamento, acompanhamento dos Programas e Convênios Federais, Análise da Prévia Fiscal, Dados de Empresas, Empregos, Frota, Acompanhamento das Publicações referente aos Processos Jurídicos dos Principais Tribunais, Indicadores Gerenciais, e alguns Comparativos onde é possível trazer Diversas Informações Fundamentais com o Objetivo de facilitar o Controle da Gestão Pública e Tornar mais eficiente a Gestão do Município.

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeados através da Portaria nº 046/2022 de 04/04/2022, que declarou inexistível a Licitação, com fundamento no Art. 25, enquadrando-se em outras situações especiais, além daqueles casos expressos nos incisos I a III da Lei 8.666/93, a favor da empresa: Empresa NP Capacitação e Soluções Tecnológicas Ltda., com CNPJ 07.797.967/0001-95, para Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento da Licença de Uso do Aplicativo Govfácil que faz o acompanhamento de Certidões e Obrigações Estaduais e Federais, Receitas, Demonstrativos dos Índices Constitucionais, Educação, FUNDEB, Saúde e Folha de Pagamento, acompanhamento dos Programas e Convênios Federais, Análise da Prévia Fiscal, Dados de Empresas, Empregos, Frota, Acompanhamento das Publicações referente aos Processos Jurídicos dos Principais Tribunais, Indicadores Gerenciais, e alguns Comparativos onde é possível trazer Diversas Informações Fundamentais com o Objetivo de facilitar o Controle da Gestão Pública e Tornar mais eficiente a Gestão do Município, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado ao Departamento de Administração Geral/Divisão de Compras e Licitações, face ao disposto no Art. 26 da Lei nº. 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

PUBLIQUE-SE  
Jundiá do Sul – PR, 30 de maio de 2022.  
Eclair Rauen  
Prefeito Municipal

## OUTRAS PUBLICAÇÕES

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO DE AMPLIAÇÃO  
Stang Distribuidora de Petróleo Ltda, torna público que irá solicitar ao Instituto Água e Terra, a Licença de Instalação de Ampliação – LI-A, para comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, implantada na R. Dr. Eli Volpato, nº 680, Chapada, no Município de Araucária/PR.

## PINHALÃO

PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO – EXTRA-ADITIVO Nº: 1 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 114/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2021 - PROCESSO Nº: 26/2021 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada:

## PINHALÃO

MARCOS AURELIO DOS SANTOS 05768976981 - Vigência: Início: 20/05/2022 Término: 21/05/2023 - Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato em 12 (doze) meses, passando de 21 de maio de 2022 para 21 de maio de 2023, alterando-se então a cláusula segunda do referido contrato. Reajusta-se o valor contratual em 12,46% (valor do INPC acumulado referente ao mês de abril de 2022). Diante do reajuste realizado nas cláusulas segunda, os valores dos respectivos itens passam para: • Item 01 - Propaganda volante (carro e/ou moto) de R\$ 19,80 (dezenove reais e oitenta centavos) para R\$ 22,26 (vinte e dois reais e vinte e seis centavos). Pinhalão, 20 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 51/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - PROCESSO Nº: 52/2022 - Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: DENTAL BH BRASIL - Vigência: Início: 30/05/2022 Término: 30/05/2023 - Valor: R\$2.117,64 - Aquisição de materiais odontológicos indisponíveis no posto municipal, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Pinhalão, 30 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 52/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - PROCESSO Nº: 52/2022 - Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: DIPROM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MATERIAIS LTDA EPP - Vigência: Início: 30/05/2022 Término: 30/05/2023 - Valor: R\$18.347,50 - Aquisição de materiais odontológicos indisponíveis no posto municipal, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Pinhalão, 30 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 53/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - PROCESSO Nº: 52/2022 - Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: H. F. E. COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LT - Vigência: Início: 30/05/2022 Término: 30/05/2023 - Valor: R\$1.914,50 - Aquisição de materiais odontológicos indisponíveis no posto municipal, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Pinhalão, 30 de Maio de 2022

PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ATA REGISTRO PREÇO Nº: 54/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - PROCESSO Nº: 52/2022 - Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LT - Vigência: Início: 30/05/2022 Término: 30/05/2023 - Valor: R\$5.893,40 - Aquisição de materiais odontológicos indisponíveis no posto municipal, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Pinhalão, 30 de Maio de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO - EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº: 55/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022 - PROCESSO Nº: 52/2022 - Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE PINHALÃO Contratada: J DE BRITO - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRE - Vigência: Início: 30/05/2022 Término: 30/05/2023 - Valor: R\$2.529,70 - Aquisição de materiais odontológicos indisponíveis no posto municipal, destinados à Secretaria Municipal de Saúde. Pinhalão, 30 de Maio de 2022